



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Programa de Incentivo e Apoio à Produção, Agro Industrialização, Geração de Renda e Diversificação da Agricultura Familiar do Município de General Câmara/RS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de incentivo e apoio à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar do Município de General Câmara, que irá beneficiar agricultores familiares e jovens rurais enquadrados no PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e demais empreendedores em agroindústrias, com ações destinadas a promover o aumento de renda das famílias rurais, geração de empregos e favorecer a permanência de jovens na propriedade rural, potencializando a sucessão familiar, composto pelos projetos relacionados abaixo, os quais estão descritos no ANEXO I da presente Lei:

I - Projeto municipal de incentivo e apoio a Bovinocultura de Leite e de Corte;

II - Projeto municipal de incentivo e apoio a Piscicultura;

III - Projeto municipal de incentivo e apoio a Produção Orgânica de Alimentos - Agroecologia;

IV - Projeto municipal de incentivo e apoio a Agroindústria.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar em empreendimentos relacionado ao programa e projetos citados no art. 1º, com serviços de máquinas, transporte, equipamentos, veículos, mão de obra, com subsídios e/ou isenção de pagamento de serviços e de taxas municipais, às pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam ou vierem desenvolver atividades econômicas que promovam a criação de empregos e geração de renda no meio rural, sendo considerados de interesse público os decorrentes dos auxílios previstos nesta Lei.

Art. 3º Serão considerados serviços de interesse público, para fins desta lei, aqueles que demandem movimentação e transporte de terras, corretivos, fertilizantes orgânicos, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, aterros, compactação, construção de vias de acesso, e outros serviços similares, quando prestados:



I - Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia local, em empreendimentos dentro dos projetos I, II, III e IV relacionados no Art.1º;

II - Na melhoria de acessos que servem para escoamento da produção, bem como aos acessos das propriedades rurais que atendam aos requisitos dos Art. 1º e 2º;

III - Na correção de anormalidades e deteriorações causadas por fatores climáticos adversos, tais como chuvas de granizo, precipitações excessivas, vendavais e outros;

VI - Demais serviços não previstos nesta lei e inerentemente ligados à proteção e ao desenvolvimento da economia local.

Art. 4º Os serviços de máquinas serão subsidiados integralmente, de acordo com a finalidade do projeto.

Parágrafo Único. Subsídio Integral em projetos inovadores ou agregadores de renda e geradores de novos empregos, que tratam de investimento em qualquer um dos Projetos descritos no Art.1º mediante a apresentação de projeto técnico composto de memorial descritivo, cronograma de execução da obra e orçamento global, além de licenciamento ambiental emitido pelo órgão responsável.

Art. 5º Nos incentivos concedidos na forma do parágrafo único, do Art. 4º desta Lei, caso os projetos não se efetivarem num prazo de 12 meses, a contar do término do serviço requerido ou houver desvio da finalidade para o qual foi concedido, o beneficiado deverá recolher aos cofres públicos o montante concedido, devidamente corrigido nos parâmetros do código Tributário Municipal.

Art. 6º Os beneficiários do Programa de incentivo e apoio à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar do Município de General Câmara deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Ter, individualmente, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas com área inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e enquadramento no PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e apresentar DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF ou possuir área inferior a 100 ha de terra e ser empreendedor em agroindústria;

b) Residir no Município;

c) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste município através do Talão de Produtor.



Art. 7º Todos os Projetos e documentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º A autoridade administrativa que determinar a realização dos serviços, deverá fazê-lo por despacho com emissão de ordem de serviço ou requisição de empenho, observadas a disponibilidade de atendimento e a viabilidade do projeto, depois de efetuadas as diligências necessárias para verificação de que o serviço a ser prestado tem o amparo legal, em 15 dias após a aprovação do projeto.

Art. 9º O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso.

Art. 10 Os incentivos deverão ser solicitados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura.

Art. 11 Essa Lei deverá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

**PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO À PRODUÇÃO, AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO,
GERAÇÃO DE RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO
DE GENERAL CÂMARA.**

- I - Projeto municipal de incentivo e apoio a Bovinocultura de Leite e de Corte;
- II - Projeto municipal de incentivo e apoio a Piscicultura;
- III - Projeto municipal de incentivo e apoio a Produção Orgânica de Alimentos - Agroecologia;
- IV - Projeto municipal de incentivo e apoio a Agroindústria.



I - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A BOVINOVULTURA DE LEITE E DE CORTE

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de General Câmara, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com outras instituições e que tem como objetivo promover e apoiar a Bovinocultura de Leite e de Corte no município, ampliando as opções de renda dos produtores rurais e disponibilizando um alimento de qualidade para a população. O município de General Câmara possui condições de solo, relevo e clima favoráveis ao crescimento dessa atividade.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Apoiar financeiramente ações na prestação do serviço de inseminação artificial em animais do rebanho bovino destinados ao corte e compra de doses de sêmen de touros provados para o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município; até o limite de 01 (uma) dose por fêmea acima de 12(doze) meses de idade, conforme registro na Inspetoria Veterinária a cada período de 12 (doze) meses.
- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação;
- Promover o aumento de produção de leite e carne nas propriedades rurais;

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio a Bovinocultura de Leite e de Corte tem como público prioritário os agricultores familiares e os produtores rurais do município que possuem condições adequadas nas propriedades.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Priorização das demandas do setor pela patrulha agrícola e terceirizados quando a Prefeitura Municipal não dispor de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados nas propriedades: escavadeira hidráulica e caminhões basculantes, conforme orientação técnica;



- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor;
- Apoio financeiro para aquisição de sêmen;
- Apoio financeiro para aquisição de vacinas e exames de tuberculose e brucelose;
- Orientações e apoio técnico através dos técnicos da Secretaria de Agricultura.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a Bovinocultura de Leite e de Corte dar-se-á através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal.
- Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) nas horas-máquina;
- Acompanhamento com assistência técnica, análises e exames;
- Todo e qualquer apoio financeiro será regulamentado por Decreto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica ao Projeto municipal de incentivo e apoio a Bovinocultura de Leite e de Corte será dada pela Secretaria de Agricultura.



II - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A PISCICULTURA

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de General Câmara, através da Secretaria Municipal da Agricultura em parceria com outras instituições e que tem como objetivo promover e apoiar a piscicultura no município, ampliando as opções de renda dos produtores rurais e disponibilizando um alimento de qualidade para a população. O município de General Câmara possui condições de solo, relevo e clima favoráveis ao crescimento dessa atividade.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Apoiar financeiramente ações para construção de viveiros para a piscicultura;
- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos;
- Promover o aumento da produção de peixe e ampliar a participação de produtores de General Câmara no Centro de Agricultura Familiar;
- Promover a diversificação de espécies para qualificar a piscicultura.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio a Piscicultura tem como público prioritário os agricultores familiares e os produtores rurais do município que possuem condições adequadas nas propriedades para acúmulo de água e a criação intensiva, semi-intensiva e extensiva de peixes.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Priorização das demandas do setor pela patrulha agrícola e terceirizados quando a Prefeitura Municipal não dispor de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados nas propriedades: escavadeira hidráulica e caminhões basculantes, conforme orientação técnica;
- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor;



- Apoio financeiro para aquisição de alevinos;
- Apoio financeiro para aquisição de ração;
- Apoio financeiro para aquisição de aeradores e alimentadores automáticos, a partir do segundo ano de participação no Projeto.
- Orientações técnicas para construção de viveiros e manejo da criação.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a Piscicultura dar-se-á através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal:
- Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) nas horas-máquina para construção do viveiro;
- Acompanhamento com assistência técnica e análise de água gratuita agendadas pelos técnicos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O Projeto municipal de incentivo e apoio a Piscicultura contará com a assistência técnica da Secretaria de Agricultura e da EMATER-RS/ASCAR.



III - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO ORGÂNICA DE ALIMENTOS - AGROECOLOGIA

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de General Câmara, através da Secretaria de Agricultura em parceria com outras instituições e que tem como objetivo promover a produção orgânica de alimentos no município, incentivando tecnologias sustentáveis de produção e promovendo a comercialização no Centro de Agricultura Familiar através de produtos sem agrotóxicos e visando a segurança alimentar no Município.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Apoiar financeiramente ações para implantação da produção orgânica;
- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos orgânicos;
- Apoiar a transição da agricultura convencional e a certificação orgânica;

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio a Produção Orgânica de Alimentos - Agroecologia tem como público prioritário os agricultores familiares que já produzem de forma orgânica ou ainda os interessados na transição de uma agricultura convencional para orgânica.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Disponibilização da infraestrutura do Centro de Agricultura Familiar para a comercialização de produtos orgânicos;
- Apoio para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor;
- Apoio para aquisição de corretivos de solo e adubo orgânico;
- Disponibilização de transporte para entrega de corretivos e adubo orgânico na propriedade;
- Apoiar a capacitação de agricultores familiares para posterior certificação;



- Apoio a organização de grupos para certificação orgânica;
- Apoio para a organização de cursos e eventos.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a Produção Orgânica de Alimentos – Agroecologia dar-se-á através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal.
- A Secretaria de Agricultura fornecerá o transporte gratuito de corretivos e fertilizantes orgânicos até as propriedades dos produtores inscritos no Projeto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As ações do Projeto municipal de incentivo e apoio a Produção Orgânica de Alimentos – Agroecologia contarão com a assistência técnica da Secretaria de Agricultura, e da EMATER-RS/ASCAR e de outras organizações não governamentais, mediante convênios ou parcerias a serem acordadas.



IV - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de General Câmara, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com outras instituições e que tem como objetivo promover a agro industrialização no município, difundindo tecnologias de processamento de alimentos, de matérias-primas produzidas na agricultura familiar, agregando renda, gerando emprego e promovendo qualidade de vida.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Apoiar ações para implantação de agroindústrias de qualquer natureza;
- Apoiar a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos processados pelas agroindústrias locais;
- Apoiar a capacitação de agricultores familiares para a implantação e gestão de agroindústrias em suas propriedades.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio a agroindústria tem como público prioritário os agricultores familiares e empreendedores que atendem os critérios do projeto.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Disponibilização da infraestrutura do Centro de Agricultura Familiar para a comercialização de produtos das agroindústrias locais;
- Apoio para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias de processamento para qualificar o setor;
- Disponibilização de máquinas e equipamentos para terraplanagem;
- Apoio a organização de grupos para empreender em agroindústrias.

APOIO FINANCEIRO



- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a Agroindústria dar-se-á através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal.
- A Secretaria de Agricultura poderá isentar o valor do serviço de máquinas e equipamentos da patrulha agrícola para empreendimentos em agroindústrias, mediante observação na aprovação do Projeto;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As ações do Projeto municipal de incentivo e apoio para a instalação de agroindústrias contarão com a assistência técnica da Secretaria de Agricultura, da EMATER- RS/ASCAR e de outras organizações não governamentais, mediante convênios e parcerias a serem acordadas.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, para encaminhar o Projeto de Lei nº 02/2026.

O presente Projeto de Lei institui o Programa de Incentivo e Apoio à Produção, Agroindustrialização, Geração de Renda e Diversificação da Agricultura Familiar do Município de General Câmara – RS, com o objetivo de fortalecer o meio rural, estimular a economia local e promover o desenvolvimento sustentável.

A agricultura familiar exerce papel fundamental na produção de alimentos, na geração de renda e na manutenção das famílias no campo; contudo, enfrenta desafios relacionados à infraestrutura, diversificação produtiva e agregação de valor à produção.

Nesse sentido, o Projeto propõe incentivos a atividades estratégicas como a bovinocultura de leite e corte, piscicultura, produção orgânica/agroecológica e agroindústria, por meio da prestação de serviços públicos e subsídios, considerados de interesse público, por promoverem emprego, renda e crescimento econômico no Município.

A proposição estabelece critérios claros de acesso aos benefícios, assegurando transparência, responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e respeito à legislação ambiental vigente.

Ademais, considerando que a legislação anterior sobre o tema teve sua vigência esgotada, o presente projeto visa a manutenção dos benefícios concedidos aos nossos produtores.

Diante da relevância econômica e social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

General Câmara, 13 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal